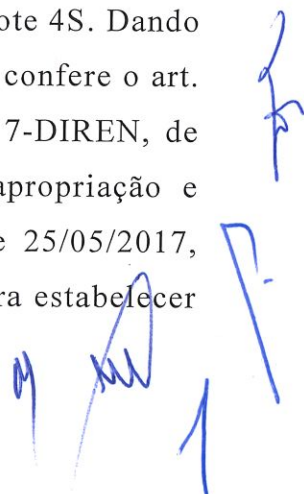
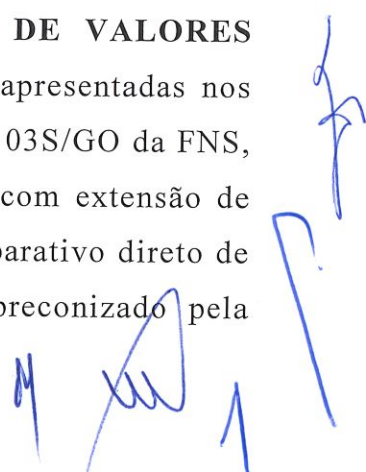


**ATA DA 1096ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia nove de junho de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1095ª de 30/05/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.180412/2017-89 (3º vol.) - Relatório Genérico de Valores-RGV - Ferrovia Norte Sul - FNS-Lote 3S; **03)** Processo nº 51402.001193/2011-95 (11º vol.) - Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP. Contrato nº 088/10 - Consórcio Ferroviário EA - Engevix Engenharia S/A - ASTEC Engenharia LTDA - Concorrência nº 012/2010 - Lote 3; **04)** Processo nº 51402.180406/2017-21 (vol. único) - Solicitação de licença não remunerada-Hélio José da Silva; e, **05)** Processo nº 51402.176059/2017-32 (2º vol.) - Relatório Genérico de Valores-RGV - Ferrovia Norte Sul - FNS - Lote 4S. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 39/2017-DIREN, de 09/06/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), conforme Despacho nº 72/2017-SUDES, de 25/05/2017, com vistas à aprovação do Relatório Genérico de Valores (RGV) para estabelecer



as condições relacionadas à vistoria, pesquisa, análise e definição do justo valor das indenizações referentes às desapropriações necessárias para implantação do segmento ferroviário compreendidos entre o Km 250+908 ao km 394+958, com extensão de aproximadamente 144,05 km, no Lote 3S/GO da Ferrovia Norte Sul - Extensão Sul/FNS - ES (Municípios de Santa Helena de Goiás, Rio Verde e Quirinópolis), tomando-se como base o valor de mercado local para imóveis típicos da zona em questão, bem como atualizar os valores de imóveis de propriedade da VALEC. Constatam dos autos em síntese que: **a)** a elaboração do Relatório foi motivada em função da necessidade de atualização dos valores da terra nua e benfeitorias para fins de definição do justo valor de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e em atenção ao disposto no item 8.5 da Norma de Desapropriação nº 80-EG-00F-91-0001-2ª revisão; **b)** foram apresentadas pesquisa de campo e metodologia de cálculo para determinação dos valores de imóveis, incluindo terra nua e benfeitorias, para fins de confecção dos laudos de avaliação envolvendo o empreendimento supracitado, especificamente entre o Km 250+908 e km 394+958, do Lote 3S/GO; **c)** a pesquisa de mercado contemplou imóveis rurais semelhantes tantos quanto possíveis aos avaliados, em atendimento às orientações dos dispositivos normativos de referência, em especial à normas NBR 14.653 e à Norma de Desapropriação vigente; **d)** para estimação dos custos de reprodução das benfeitorias foram utilizados, como parâmetros, os custos das tabelas SINAPI e SINDUSCON, referentes ao estado de Goiás, sendo utilizado o dado mais atual disponível, ressaltando-se que, para as benfeitorias de natureza não contempladas nas tabelas de referência, foi realizado orçamento próprio, específico para tal finalidade; e, **e)** ainda, aplicaram-se coeficientes de depreciação, de acordo com o estado de conservação, cujas tabelas utilizadas foram anexadas ao supramencionado RGV. Após análise da documentação referenciada, a Diretoria resolveu *aprovar* o mencionado **RELATÓRIO GENÉRICO DE VALORES (RGV)**, definindo os valores unitários, constantes das Tabelas apresentadas nos itens nº8 e 9 do referido Relatório, a serem adotados para o Lote 03S/GO da FNS, no trecho compreendido entre o Km 250+908 ao km 394+958, com extensão de aproximadamente 144,05km, tendo sido utilizado o método comparativo direto de dados de mercado para obtenção de tais valores, conforme preconizado pela



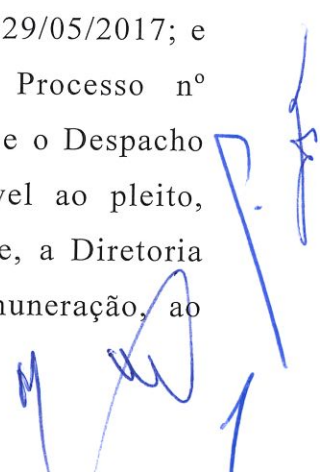


(Página 3 da Ata da 1096ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 09/06/2017)

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em sua série de normas NBR-14.653. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 38/2017-DIREN, de 08/06/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 087/2017-SUCON-BSB, de 24/05/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada na Nota nº 074/2017-ASJUR-BSB, de 07/06/2017, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA - ENGEVIX ENGENHARIA S.A/ ASTEC ENGENHARIA LTDA.**, representado pela empresa líder ENGEVIX ENGENHARIA S.A., com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos conforme segue: **a.1)** da medição nº 09 até a medição nº 46, no valor de R\$ 7.136.605,46 (sete milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme segue: *i)* na ordem de 0,074470, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2011, a partir da medição nº 09 até a medição nº 21, correspondente ao período de setembro de 2011 a agosto de 2012; *ii)* na ordem de 0,162296, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2012, a partir da medição nº 22 até a medição nº 33, correspondente ao período de setembro de 2012 a agosto de 2013; *iii)* na ordem de 0,214279, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2013, a partir da medição nº 34 até a medição nº 46, correspondente ao período de setembro de 2013 a setembro de 2014; **a.2)** da medição nº 47 até a medição nº 74, no valor de R\$3.534.881,73 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), com base no Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) - Coluna 39, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme segue: *i)* na ordem de 0,170728, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2014, a partir da medição nº 47 até a medição nº 57, correspondente ao período de outubro de 2014 a agosto de 2015; *ii)* na ordem de 0,208571, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2015, a

(Página 4 da Ata da 1096ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 09/06/2017)


partir da medição nº 58 até a medição nº 69, correspondente ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016; e *iii*) na ordem de 0,242263, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2016, a partir da medição nº 70 até a medição nº 74, correspondente ao período de setembro de 2016 a janeiro de 2017; e, **b**) reajustar o saldo contratual, no valor de R\$3.341.179,20 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme o Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) - Coluna 39, na ordem de 0,242263 (setembro de 2010 a setembro de 2016). O objeto do contrato é a *contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, sub-trecho Ouro Verde/GO e Estrela d'Oeste/SP - Lote 3 - da Ponte sobre o Rio Verdão (km 250+720) até a Ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660)*. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 157/2017-DIRAF, de 30/05/2017, que trata do pleito do empregado HÉLIO JOSÉ DA SILVA, Técnico em Planejamento de Economia de Transportes III, lotado no Escritório de Gestão de Projetos (EGP), em Brasília/DF, matrícula SIAPE nº 1247025, admitido em 25/07/1974, no extinto GEIPOT, referente à concessão de licença sem remuneração, pelo período de 26/06/2017 a 30/06/2017, para tratar de interesses particulares, conforme Memorando nº 01/2017-HJS, de 19/05/2017. Constatam dos autos, em síntese, que: **a**) o Gerente Geral do Escritório de Gestão de Projetos manifestou-se favorável ao pleito apresentado, conforme Despacho nº 017/2017-EGP, de 23/05/2017; **b**) o art. 444, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dispõe que as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes, conforme Despacho nº 174/2017/GEREH/SUREH, de 29/05/2017; e **c**) a Assessoria Jurídica, em caso análogo, nos autos do Processo nº 51402.177227/2017-11, emitiu o Parecer nº 141/2017-ASJUR/BSB e o Despacho s/nº-ASJUR/BSB, ambos de 17/04/2017, posicionando-se favorável ao pleito, condicionada ao atendimento de suas recomendações. Após análise, a Diretoria resolveu *aprovar* a LICENÇA, por interesse particular, sem remuneração, ao






(Página 5 da Ata da 1096ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 09/06/2017)

empregado **HÉLIO JOSÉ DA SILVA**, pelo período de 05 (cinco) dias, no período de 26/06/2017 a 30/06/2017, devendo serem suspensos todos os efeitos do contrato de trabalho do referido empregado, condicionado ao atendimento das recomendações exaradas pela Assessoria Jurídica. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 40/2017-DIREN, de 09/06/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), conforme Despacho nº 73/2017-SUDES, de 01/06/2017, que trata da necessidade de retificação da Ata da 1089ª da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 26/04/2017, concernente à aprovação do Relatório Genérico de Valores-RGV - Ferrovia Norte Sul - FNS Lote 4S/GO, constante do processo em referência, em razão de erro material, quanto ao estado de abrangência do RGV, ocorrido no item 8 da Proposição nº 33/2017-DIREN, de 24/04/2017. Após análise, a Diretoria resolveu *aprovar* a retificação da referida Ata, conforme segue: **Onde se lê**: “(...) SICRO, SINAPI e SINDUSCON”, **leia-se** “(...) SINAPI E SINDUSCON”; e **Onde se lê**: “(...) imóveis rurais e urbanos”, **leia-se** “(...) imóveis rurais”. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 09 de junho de 2017.

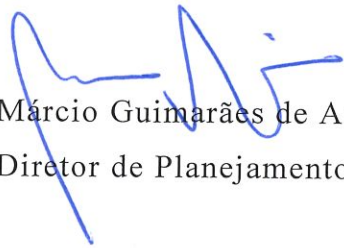
  
Rafael Oliveira Silva  
Secretário

  
João Carlos de Magalhães Gomes  
Diretor de Engenharia

  
Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações

  
Mario Mondolfo  
Diretor-Presidente

  
Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças

  
Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor de Planejamento